



EDITAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O SPORT

CLUBE ALCAÇOVENSE

---Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 25 de setembro de 2025, foi **celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Sport Clube Alcaçovense**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 1 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



*Paulo
Zines*


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O SPORT CLUBE ALCAÇOVENSE

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

*Paulo
Dires*


Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Sport Clube Alcaçovense**, contribuinte fiscal nº 501287280, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Paulo Alexandre da Cruz Pires, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Sport Clube Alcaçovense propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades e escalões etários.

Cláusula 1.ª

Objeto

a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2025-26, designadamente:

- a) Comparticipação no custo de intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Comparticipação nas despesas correntes de eletricidade, água e gás, no montante de 7.500,00€;
 - 2- Comparticipação nos trabalhos de manutenção regular do relvado sintético, no montante de 1.000,00€;
 - 3- Comparticipação para a manutenção de viaturas, no montante de 1.000,00€;
 - 4- Comparticipação para a aquisição de dois bancos de suplentes no campo de jogos, no montante de 1.500,00€;
 - 5- Comparticipação para a reparação da cobertura das bancadas do campo de jogos, no montante de 500,00€;
 - 6- Comparticipação para a organização da cerimónia alusiva ao centenário do clube, no montante de 500,00€.
 - 7- Comparticipação na aquisição de uma viatura de 9 lugares para transporte dos atletas, no montante de 4.000,00€.
 - 8- Comparticipação na aquisição de máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento e recuperação dos atletas, no montante de 2.500,00€.
- b) Apoio à atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na Liga AFE da Associação de Futebol de Évora, no montante de 7.500,00€;
- c) Apoio à atividade de duas equipas de futebol masculino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 8.000,00€;
- d) Apoio à atividade de uma equipa de futebol feminino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais, no montante de 4.000,00€;
- e) Apoio à atividade de uma equipa de futsal no escalão de formação, no montante de 3.500,00€;
- f) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de petizes que participará no mínimo de cinco convívios "Joga À Bola", no montante de 1.500,00€;

 Paulo Sines

- g) Apoio à atividade de uma equipa de futebol no escalão de traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”, no montante de 1.500,00€;
- h) Realização de três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um convívio piscatório, um torneio de futebol juvenil e, um de torneio futebol de Veteranos, no montante de 3.000,00€;
- i) Comparticipação para os trabalhos de legalização das edificações do parque desportivo no campo de jogos João Branco Núncio, no montante de 25.000,00€;
- j) Apoio em espécie em transportes, para as finais de futebol e futsal, com valor correspondente a 1.000.00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Sport Clube Alcaçovense, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

- a) Garantir as intervenções de manutenção de instalações e equipamentos desportivos do clube, designadamente:
 - 1- Assegurar o pagamento das despesas correntes de eletricidade, água e gás;
 - 2- Assegurar os trabalhos de manutenção regular do relvado sintético;
 - 3- Assegurar a manutenção das viaturas do clube;
 - 4- Assegurar a aquisição de dois bancos de suplentes no campo de jogos;
 - 5- Assegurar a reparação da cobertura das bancadas do campo de jogos;
 - 6- Assegurar a organização da cerimónia alusiva ao centenário do clube.
- b) Garantir a atividade da equipa de futebol sénior, que irá competir na liga AFE da Associação de Futebol de Évora, no escalão de seniores;
- c) Assegurar a atividade de três equipas de futebol masculino nos escalões de formação, que irão competir nos respetivos campeonatos distritais;
- d) Assegurar a atividade de uma equipa de futebol feminino nos escalões de formação, que irá competir no respetivo campeonato distrital;
- e) Assegurar a atividade de duas equipas de futsal nos escalões de formação;
- f) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de petizes que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”;
- g) Assegurar uma equipa de futebol no escalão de traquinas que participará no mínimo de cinco convívios “Joga À Bola”;
- h) Realizar três eventos de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente um convívio piscatório, um torneio de futebol juvenil e, um torneio de futebol de Veteranos;
- i) Garantir as ações conducentes à legalização das edificações do parque desportivo no campo de jogos João Branco Núncio;
- j) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que as respetivas equipas disputem;
- k) Assegurar que todas as equipas de futebol tenham um treinador com habilitações para o exercício das funções, e um massagista/fisioterapeuta durante os jogos;
- l) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.



- m) Realizar após 5 meses do início do Contrato-programa, e até 5 dias úteis após o final do mesmo, ações concretas de suporte à monitorização, designadamente através da entrega de documentação comprovativa do cumprimento das obrigações contratuais;

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela Autarquia.
- b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.
- c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.
- d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas Escolas do Ensino Básico do concelho.
- e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 25 de setembro de 2025 e 24 de setembro de 2026, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de Responsabilidades de Financiamento

O custo do Programa será de 73.500,00€, montante a transferir para o Sport Clube Alcaçovense.

Cláusula 6.ª

Regime de Comparticipação Financeira

1 - O Município transferirá para o Sport Clube Alcaçovense a importância de 73.500,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 01/10/2025, o montante de 20.000,00€;
- b) 03/01/2026, o montante de 9.000,00€;
- c) 03/02/2026, o montante de 9.700,00€;
- d) 02/03/2026, o montante de 11.600,00€;
- e) 02/04/2026, o montante de 11.600,00€;
- f) 02/05/2026, o montante de 11.600,00€;



Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 25 de setembro de 2025

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

Saulo Alexandre do Cruz Sires

